

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 386/15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Gabinete da Presidência



Ofício n. 2.065/2015 – GP

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GELSON MERISIO
Presidente da Assembleia Legislativa
Nesta

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

De ordem do Sr. Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
PART. PROVIDÊNCIAS
Em 10/9/15

[Signature]
DIRETOR-GERAL

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei que “Dispõe sobre a criação de serventias extrajudiciais na comarca de Joinville e dá outras providências” acompanhado da respectiva justificativa e dos documentos necessários a sua integral análise.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

[Signature]

Des. Torres Marques
Presidente e.e.

Lido no Expediente

78ª Sessão de 15/09/15

As Comissões de: _____

05 - Justiça

11 - Finanças

14 - Trabalho

[Signature]

Secretário

GAJPRE-SECRETARIA GERAL 10/SET/2015 16:52





PROJETO DE LEI PL./0386.0/2015

Dispõe sobre a criação de serventias extrajudiciais na comarca de Joinville e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o 4º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Joinville.

Art. 2º As circunscrições geográficas dos Ofícios de Registro de Imóveis ficam assim definidas:

I – Os atos do 1º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis confrontados, ao norte, com o estado do Paraná; ao sul, com a Rua XV de Novembro; ao Oeste com o município de Campo Alegre e à Leste com o Oceano Atlântico;

II – Os atos do 2º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis situados nos bairros Anita Garibaldi, Atiradores, Centro, Floresta (sentido centro/bairro - o lado direito do bairro Santa Catarina pertence à 2ª circunscrição e o lado esquerdo pertence à 3ª circunscrição), Glória (sentido centro/bairro - o lado direito da Rua XV de Novembro pertence à 1ª circunscrição e o lado esquerdo à 2ª circunscrição), Itinga, Morro do Meio, Nova Brasília, Profipo, Santa Catarina (sentido centro/bairro – o lado direito da rua Santa Catarina pertence à 2ª circunscrição e o lado esquerdo pertence à 3ª circunscrição), São Marcos e Vila Nova.

III – Os atos do 3º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis situados no início da Rua XV de Novembro, esquina com a Rua do Príncipe, em direção ao sul até a Rua Ministro Calógeras, seguindo por esta e pela Rua Santa Catarina até a rua Waldemiro José Borges (Km 4) e por esta seguindo até a divisa com Araquari; seguindo pela divisa do município na direção norte até a Lagoa do Saguau; por esta seguindo na direção oeste até o Rio Cachoeiras na confluência do Rio Bucarein, seguindo para o norte pelo Rio Cachoeira até atingir o início da Rua XV de Novembro.

IV – Os atos do 4º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os imóveis situados nos bairros Rio Bonito, Dona Francisca, Pirabeiraba, Zona Industrial Norte, Vila Nova, Costa e Silva, Glória, Jardim Sofia, Jardim Paraíso e Vila Cubatão.

Art. 3º Fica criado o 4º Tabelionato de Notas da comarca de Joinville.

Art. 4º Fica ressalvado aos titulares de serviços notariais e de registro atingidos por desmembramento, desdobramento e desacumulação o direito de opção.

Art. 5º A outorga da delegação para as novas serventias será realizada na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado





JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça, por seu Tribunal Pleno, com fundamento na Carta Política de 1988, bem como no princípio da reserva legal, entende necessária a modificação da estrutura orgânica dos serviços notariais e de registro do Estado para a criação de novas serventias, por meio do desdobro, com a finalidade de assegurar que a prestação ocorra de modo eficiente e adequado e em locais de fácil acesso ao público.

No exame da conveniência administrativa foram levados em consideração os dados de ordem funcional relacionados ao volume de atos praticados e a receita de emolumentos, bem com as informações populacionais e sócio-econômicas, sem olvidar as peculiaridades locais que devem redundar, obrigatoriamente, na facilidade e na comodidade do acesso pelo usuário.

Referências sobre a qualidade e a excelência do serviço prestado pelas serventias já instaladas, de outro lado, embora produzam reflexos na atividade de fiscalização dos atos pelo Poder Judiciário, ex vi do art. 236, § 1º, da Constituição Federal, não podem impedir a expansão da atividade delegada, sobretudo porque traduzem mero cumprimento do dever imposto aos delegatários. Nesse campo, a conveniência particular do delegatário cede passo ao interesse da coletividade, notadamente para se atender ao postulado da universalidade da prestação do serviço público.

A implantação de mais um registro imobiliário na comarca de Joinville, revela-se à luz de critérios ligados ao volume de serviço ou da renda da região, bem como a dados populacionais e sócio-econômicos, conveniente e oportuna ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais lá prestados.

Segundo dados colhidos quando da realização dos estudos pela Comissão de Desdobro, no ano de 2011, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o número de habitantes de Joinville era de 515.288 (quinhentos e quinze mil e duzentos e oitenta e oito), abrangendo uma área de cerca de 1.146,87 km² (um milhão cento e quarenta e seis mil e oitenta e sete quilômetros quadrados) e apresentando um PIB *per capita* – em torno de 26.865,04 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco e quatro centavos).

Neste contexto, a criação do 4º Ofício de Registro de Imóveis, cuja



circunscrição geográfica abrangerá os imóveis situados nos bairros Rio Bonito, Dona Francisca, Pirabeiraba, Zona Industrial Norte, Vila Nova, Costa e Silva, Glória, Jardim Sofia, Jardim Paraíso e Vila Cubatão, mostra-se bastante apropriada à melhoria da prestação dos serviços à população joinvilense. O mesmo se diga quanto à criação de mais um Tabelionato de Notas.

Finalmente, convém ressaltar que o objetivo do desdobramento ora promovido, antes de corrigir falhas, é aprimorar a prestação dos serviços à população catarinense, com agilidade e eficiência, de modo que eventuais reclamações sequer cheguem a ocorrer.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente Anteprojeto para a devida apreciação.